

À

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

O Executivo Municipal, encaminha à Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 034/2025, a ser apreciado e aprovado, para que se tornem viáveis necessárias medidas administrativas:

#### JUSTIFICATIVAS

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que trata sobre a criação de mais dois cargos de Auxiliar de Administração.

A necessidade da criação e provimento de mais um cargo e para que seja possível a manutenção dos serviços de ordem administrativa, que se faz em virtude de novos processos e demandas dos setores administrativos das secretarias.

Assim, é imprescindível a criação dos cargos para o bom andamento das atividades ligadas aos setores administrativos de nosso Município.

Assim, reiteramos o encaminhamento deste projeto de lei, como também a aprovação do mesmo.

Estas são, pois, as razões de levar à consideração dos nobres Edis, o presente Projeto de Lei, esperando a sua aprovação.

Atenciosamente,

Anildo Costella

Prefeito Municipal

Vossa Excelência

Evandro Rovani

Presidente da Câmara Municipal

Nesta.

**PROJETO DE LEI Nº 034/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025**

Altera Plano de Cargos e Funções do Município com a criação de mais dois cargos efetivo de Auxiliar de Administração e dá outras providências.

ANILDO COSTELLA, Prefeito do Município de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação Municipal,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado na Estrutura Administrativa e no Plano de Cargos e Funções do Município a integrar as disposições do art. 3º da Lei Municipal 1293, de 11 de março de 2025, o seguinte Cargo de Provimento efetivo:

ITEM	DESCRIÇÃO CARGO	CARGOS CRIADOS	Padrão	VALOR R\$
01	Auxiliar de Administração	05 + 02	12	3.397,46

Art. 2º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA, LDO e LOA vigentes no exercício.

Art. 3º As despesas decorrentes destas contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO,  
04 DE AGOSTO DE 2025

Anildo Costella  
Prefeito Municipal